Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
864	09/04/2012	25

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 09/04/2012

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

EMENTA

Solicita informações ao Exmo. Prefeito Municipal sobre a redução dos descontos concedidos para pagamento a vista no IPTU de 2012.

REQUERIMENTO Nº 297 2012

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Dr. Antônio Naufel, para que Sua Excelência informe a esta Casa de Leis:

a) - Porque razão a Administração Municipal alterou o percentual de desconto para pagamento à vista no IPTU de 2012, reduzindo este percentual de 10% para 8%?

Justificativa:-

A concessão do desconto para pagamento à vista do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano é uma conquista do cidadão que economiza no final do ano anterior e no início do novo ano para ter direito a esse desconto concedido pela Prefeitura e que sempre foi de 10%. Este ano, os valores foram reajustados e o desconto foi reduzido para 8%, gerando manos economia para os contribuintes que pagam a vista, uma medida que não contempla o consumidor/contribuinte, razão pela qual encaminho a Vossa Excelência o presente requerimento.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 9 de Abril de 2012.

Débora Ventura

Débora Ventura
- Vereadora -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Of. Nº 605/2012

MOCOCA, 27 de abril de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA - ESTADO DE SÃO PAULO
NÚMERO 1080 | 02/05/12 | RUBRICA

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de informações sobre a redução dos descontos concedidos para pagamento a vista no IPTU/2012, constante do Requerimento nº **297/2012**, de autoria da Vereadora Débora Ventura, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, cumpre-nos informar o seguinte de acordo com manifestação do Departamento de Finanças:

O desconto oferecido se baseia no índice de Infração Atual e a estimativa anual para este exercício.

Para cálculo também foi levado em consideração que no ano passado a primeira parcela deveria ser paga em março e neste ano a primeira parcela deve ser paga apenas em abril.

Vale ressaltar que o desconto proporcionado ao contribuinte é maior que a estimativa de infração no período, sendo desta forma, comprovadamente vantajoso para os contribuintes.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima Sessão CM em 02/05/2012

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

CIENTE OS SENHORES VEREADORES/ARQUIVE-SE
Sala das Sessões 02/05/2012

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
ADILSON APARECIDO GUISSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP